



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM AGENCIA GOIANA DE HABITACAO SA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: AGENCIA GOIANA DE HABITACAO SA			
CNPJ/MF: 01.274.240/0001-47		Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia:		Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: R 18 A, 541, SETOR AEROPORTO			
Cidade: GOIANIA		UF: GO	CEP: 74070-060
Nome do Responsável: LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS			
Cargo: PRESIDENTE	RG: 3.358.373 SSP/GO	CPF: 839.954.471-04	
Nome do Responsável: FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA			
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO	RG: 1.792.760 2ª VIA	CPF: 375.685.581-34	

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS			CNPJ/MF: 34.028.316/0013-47
Endereço: PRAÇA CÍVICA, Nº 11 – CENTRO			
Cidade: GOIÂNIA		UF: GO	CEP: 74.003-901
Telefone: (62) 3226-2202	FAX: (62) 3226-2203		
Endereço Eletrônico: geven-gt@correios.com.br			
Diretor Regional: VALDEIR PIMENTA DE PADUA			
RG: 423700-6262970 SSP/GO	CPF: 136.637.201-87		
Gerente de Vendas GILBERTO SILVA DE MOURA			
RG: 1.436.120 – 2ª VIA – DGPC/GO	CPF: 278.963.401-78		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912253731, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar no Contrato Múltiplo nº 9912253731, o Anexo nº 14, relativo à prestação dos serviços de **Telegrama e Carta Via Internet**, conforme cláusulas e

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x Nº 9912253731

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74.003-901 – GOIÂNIA-GO
Telefone: (62) 3226-2084 – Fax: (62) 3226-2103 – e-mail: geven.gt@correios.com.br

condições estabelecidas no presente documento, o qual deverá ser rubricado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o subitem 2.2.2.1 do Anexo nº 14, do contrato original, conforme cláusula a seguir especificada:

2.2.2.1. *Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas e Cartas via internet, nos endereços indicados. Quando da entrega do Telegrama deverá ser colhida a assinatura do recebedor, bem como a anotação da data e hora da entrega;*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e respectivo Anexo nº 14.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia-GO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia, 30 de Agosto de 2016.

Pela CONTRATANTE:


LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS
PRESIDENTE


FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Pela ECT:


VALDEIR PIMENTA DE PADUA
Diretor Regional – DR/GO


GILBERTO SILVA DE MOURA
Gerente de Vendas – DR/GO

Gilberto Silva de Moura
Gerente de Vendas/DR/GO
Subdelegação de Competência
PRT/DR/GO - 9/2016

Rafael de Lima Bema
SGE de Suporte a Vendas/GEVEN/DR/GO
Subdelegação de Competência
PRT/VIENCI/DECOM/GMRC5 - 9/2016

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

NOME: *Quarte*
CPF Nº: 363.389.661-91

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

NOME: *Fernando Aparecido*
CPF Nº: *Mat. 8.578.267-0*
Administrador Jr